



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2024**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ**

Gestor atual: **ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA**

Gestor das Contas: **ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (Oficio 200.2025 TCE)
- Ofício de Encaminhamento (Ofício nº. 196-2025 –GP)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (Declaração Ciência Prefeita PCA 202...)
- Termo de confirmação de informações cadastrais
- Publicação de Lei Municipal (Declaração do Regime Geral)
- Laudo Atuarial (Declaração do Regime Geral)
- Demonstrativo de Receita e Despesa (Declaração do Regime Geral)
- Informações do Regime Próprio de Previdência Social (Declaração do Regime Geral)
- Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS (Declaração do Regime Geral)
- Outros Documentos (Declaração do Contador)
- Outros Documentos (QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROL)
- Outros Documentos (Protocolo 257 Comprovante.)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, CNPJ 01.613.765/0001-60, através do(a) Representante Legal
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA, CPF 032.743.829-06**

Curitiba, 28 de março de 2025 13:48:25



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 172034/25

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 172034/25

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2024

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ**

Gestor atual: **ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA**

Gestor das Contas: **ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (Ofício 200.2025 TCE)
- Ofício de Encaminhamento (Ofício nº. 196-2025 –GP)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (Declaração Ciência Prefeita PCA 202...)
- Termo de confirmação de informações cadastrais
- Publicação de Lei Municipal (Declaração do Regime Geral)
- Laudo Atuarial (Declaração do Regime Geral)
- Demonstrativo de Receita e Despesa (Declaração do Regime Geral)
- Informações do Regime Próprio de Previdência Social (Declaração do Regime Geral)
- Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS (Declaração do Regime Geral)
- Outros Documentos (Declaração do Contador)
- Outros Documentos (QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROL)
- Outros Documentos (Protocolo 257 Comprovante.)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, CNPJ 01.613.765/0001-60, através do(a) Representante Legal ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA, CPF 032.743.829-06**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 28 de março de 2025 13:49:00

Ofício n.º 200/2025-GP

Carambeí, 25 de março de 2025.

Assunto: **Prestação de Contas Anual Municipal**

Exmo. Sr. Presidente.

O Município de Carambeí, CNPJ 01.613.765/0001-60, por seu representante legal abaixo assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõe a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2024.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=PRODUTORES, OU=VALID_RFB_V5, OU=OLHAR_LIMA_SERVICOS
ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=videoconferencia, OU=35617067000182,
OU=elisangela-pedroso-de-oliveira-nunes:03274382906
OLIVEIRA NUNES:03274382906
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Data: 2025-03-25 12:04:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº - Centro
CEP: 80.530-910 – Curitiba-PR

Ofício nº. 196/2025 –GP

Carambeí, 25 de Março de 2025.

Assunto: Prestação de Contas da Prefeita de Municipal, exercício financeiro de 2024.

Senhor Presidente,

o município de Carambeí, inscrito no CNPJ nº. 01.613.765/0001-60, por sua representante legal, abaixo assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas, referente ao exercício financeiro de 2024.

Destacando que durante o exercício financeiro do ano de 2024, o município de Carambeí está filiado aos seguintes consórcios:

CNPJ	Razão Social
37.584.276/0001-74	Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná (CIEDPAR).
30.462.323/0001-68	Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU.
17.058.641/0001-08	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi.
03.273.207/0001-28	Consórcio Intergestores Paraná Saúde.
03.878.900/0001-24	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais.

Atenciosamente,

**ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**

**Excelentíssimo senhor
Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Praça Nossa Senhora Salete, s/nº - Centro Cívico
CEP: 80530-910 – Curitiba – PR.**



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Em atenção ao conteúdo nos arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 10, § 2º, e 13, § 3º, da Instrução Normativa nº. 172/2022, bem como o previsto no item I do anexo I desta Nota Técnica, DECLARO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, elaborado por Alcênio Bledow, na qualidade de Controlador Geral do município de Carambeí, referente ao Exercício de 2024.

Observação: o Município de Carambeí, não possui Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), contribuindo com o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Carambeí, 25 de Março de 2025.

ELISANGELA
PEDROSO DE
OLIVEIRA
NUNES:032743829

06

Assinado digitalmente por ELISANGELA PEDROSO
DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=
AC VALID RFB V5, OU=AR LIMA SERVICOS
ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=Videoconferencia,
OU=35517067000182, CN=ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
Razão: Eu concordo com partes específicas deste
documento
Localização:
Data: 2025.03.28 13:22:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

**ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**

TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL CARAMBEÍ

REPRESENTANTE LEGAL: ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

RESPONSÁVEL TÉCNICO: NELSON CRIST

EXERCÍCIO: 2024.

Considerando o art. 20, § 3º, da Instrução Normativa nº. 86, de dezembro de 2012, com a redação dada pela Instrução Normativa nº. 170, de 13 de janeiro de 2022, na condição de responsável pelo encaminhamento da prestação de contas anual, declaro que os dados cadastrais informados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná foram revisados e estão atualizados, conforme dados abaixo:

CPF	NOME	PAPEL	TIPO VÍNCULO	DATA INÍCIO	DATA FIM
032.743.829-06	Elisangela Pedroso de Oliveira Nunes	Prefeita	Eletivo	01/01/2021	31/12/2024
337.679.129-53	Nelson Crist	Contador	Efetivo	01/01/2021	31/12/2024
980.133.199-20	Alcênio Bledow	Controlador	Efetivo	04/02/2022	30/04/2025
434.346.739-20	Olivir Pereira de Paula	Sec. Finanças	Temporário	01/01/2021	31/12/2024
347.501.278-25	Erick Dudik Rogério	Procurador Jurídico	Temporário	01/01/2021	31/12/2024
005.101.599-40	Wilson Cavalcante	Pregoeiro	Efetivo	01/01/2021	31/12/2024

Declaro, ainda, que todas as pessoas acima listadas foram informadas sobre:

a) a obrigatoriedade de informar um endereço de e-mail válido e um número de telefone celular ativo, com o aplicativo de WhatsApp instalado;

b) a sujeição às medidas previstas na Lei Complementar nº. 113, de 2005, no Regimento Interno e na legislação penal pertinente pela falta de atualização cadastral, recusa no fornecimento de dados ou apresentação de informações falsas ou insubstinentes;

c) a possibilidade de serem contatados ou intimados pelo Tribunal por qualquer dos referidos canais;
 d) os números de telefones (41) 3350-1616 e (41) 3350-1881 utilizados pelo Tribunal para entrar formalmente em contato com os jurisdicionados, bem como a impossibilidade de alegação de desconhecimento.

Declaro ciência de que quaisquer alterações das informações cadastrais da entidade ou das pessoas físicas a ela vinculadas deve ser comunicada ao Tribunal, por meio do Sistema de Cadastro Geral do Tribunal – SICAD -, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento.

Declaro ciência de que o Tribunal não solicita senhas, dados bancários, informações sigilosas ou quaisquer outras informações pessoais por telefone ou aplicativos de mensagens.

Carambeí, 25 de Março de 2025.
Assinado digitalmente por ALCENIO
BLEDOW:98013319920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
MINAS v5, OU=34797814000110, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=
ALCENIO BLEDOW:98013319920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.25 14:07:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

ALCENIO BLEDOW
Controlador Geral
CRA nº. 17.868
Portaria nº. 78/2022. DOEM 04/02/2022.



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Município de Carambeí, não possui Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), contribuindo com o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Carambeí, 25 de março de 2025.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Município de Carambeí, não possui Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), contribuindo com o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Carambeí, 25 de março de 2025.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Município de Carambeí, não possui Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), contribuindo com o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Carambeí, 25 de março de 2025.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Município de Carambeí, não possui Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), contribuindo com o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Carambeí, 25 de março de 2025.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Município de Carambeí, não possui Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), contribuindo com o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Carambeí, 25 de março de 2025.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



DECLARAÇÃO

ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Declaro para os devidos fins, que reconheço e atesto as informações contábeis constantes na presente Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro 2024, com base na legislação vigente, em especial atenção ao art. 49 da Lei Complementar nº101/00.

Curitiba, 25 de março de 2025.

**NELSON
CRIST:3
3767912
953**

Assinado digitalmente por
NELSON CRIST:33767912953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=34797814000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=NELSON CRIST:33767912953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.25 14:00:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

NELSON CRIST
Contador Municipal
CPF: 337.679.129-53
CRC: 019139-O/0



**QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO
2024 E PELA EMISSÃO DESTE RELATÓRIO**

CONTROLADOR

COORDENADOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Nome: Alcênio Bledow

CPF: 980.133.199-20

Endereço: Rua Vitória, nº. 200

Bairro: Jardim Brasília

Cidade: Carambeí - PR

Telefones: (42) 99980-3377.

e-mail: alceniobledow@hotmail.com

Período de responsabilidade: a partir de 04/02/2022.

Cargo efetivo: Auxiliar Administrativo, nível III.

Data de nomeação no cargo efetivo: 04/11/1994.

Formação Acadêmica do Controlador Geral:

Bacharel em Administração, Centro Universitário Campos Andrade, em 21/01/2005;

Especialização em Educação Profissional Integrada a Educação Básica, na Modalidade de

Educação de Jovens e Adultos, Universidade Tecnológica do Paraná (UTFPR), em 24/05/2010;

Especialização em Gestão de Políticas Públicas, Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, em

30/11/2012;

Licenciatura Plena, com habilitação em Teoria Econômica, Universidade Tecnológica do Paraná

(UTFPR), em 04/05/2015;

Licenciatura em Pedagogia (Docência do Ensino Superior), Faculdade São Braz, em 09/11/2018;

Especialização em Gestão de Recursos Humanos, Faculdade Unina, em 01/06/2020;

Cursos ministrados pelo Tribunal de Contas e correlatos:

Início de Mandato: Desafios e Responsabilidades, realizado em Curitiba, durante o período de 06 a 07/02/2025.

Controle Interno: Estrutura, Atribuições e Plano Anual de Fiscalização, Curitiba, 24/04/2024;

Nova PCA – Reestruturando as Contas do Prefeito – Maringá - PR, Uningá, (9 horas), em

23/08/2022.

17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, (26 horas), realizado no período 29/03/2022 a 01/04/2022.

Controle Interno – módulo de controle interno do sistema da empresa IPM Sistemas LTDA, em 21 a 24/06/2022;

RELAÇÃO DE SERVIDORES
MEMBROS EQUIPE DE APOIO

APOIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Nome: Rosane Salete Sganzerla Definski

CPF: 003.968.549-74

Período de responsabilidade: 20/07/2017 até o presente momento.

Cargo de Provimento efetivo: Oficial Administrativo.

Admissão: março/1997

Ato de nomeação: 231/17

Formação Acadêmica do Membro da Equipe de Apoio:

Bacharel em Ciências Contábeis, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, em 31/12/2002.

Especialização em Gestão Escolar, pelo Instituto Superior Tupy, em 04/09/2009;

Técnico em Gestão Pública, pela Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná, em 11/12/2017.

Cursos ministrados pelo Tribunal de Contas e correlatos:

Início de Mandato: Desafios e Responsabilidades, realizado em Curitiba, de 06 a 07/02/2025;

Controle Interno: Estrutura, atribuições e Plano Anual de Fiscalização, Curitiba, 24/04/2024;

Aspectos Orçamentários, Financeiros e Contábeis; sob o Enfoque do SIM-AM e Retenções;

Controle Interno: Estrutura, Atribuições e Plano Anual de Fiscalização, Curitiba, 13 a 14/06/2024;

Aspectos Orçamentários, Financeiros e Contábeis; sob o Enfoque do SIM-AM e Retenções;

Controle Interno: Estrutura, Atribuições e Plano Anual de Fiscalização, Curitiba, 24/04/2024;

Desjudicialização de Executivo Fiscal (9horas) – Matinhos, em 10/05/2022;

Nova Lei de Licitações – Pontos Polêmicos – (18 horas) – Londrina, em 21 a 22/09/2022;

Controle Interno – módulo de controle interno do sistema da empresa IPM Sistemas LTDA, em 21 a 24/06/2022;

Compras, Licitações e Contratos – módulo de compras, licitações e contratos do sistema da empresa IPM Sistemas LTDA, em 21 a 24/06/2022;

Certificado: 3º Encontro de Auditores e fiscais de ITR -Imposto Territorial Rural, com o tema: “Fiscalização – novas estratégias e atualização de metodologias de trabalho”.

Curitiba, 26 de março de 2025.



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/03/25000257

Número / Ano	000257/2025
Data / Horário	25/03/2025 - 17:06:37
Assunto	Ofício nº 199/2025– GP Prestação de Contas Anual Municipal.
Interessado	Elisangela Pedroso de Oliveira Nunes.
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Protocolo Geral
Número Páginas	319
Emitido por	Cristiane



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1885/2025

Processo Nº: 172034/25

Data e hora da distribuição: 28/03/2025 13:50:17

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

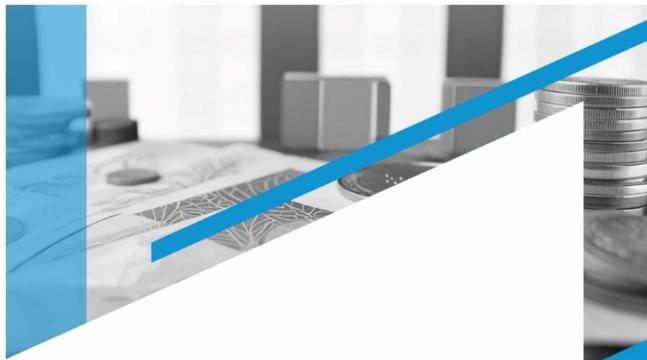
Interessado: ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA

Exercício: 2024

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:



2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

Processo 172034/25 | Instrução n.º 703/2025 - CCONTAS



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Sumário

INTRODUÇÃO.....	3
1. O MUNICÍPIO.....	5
1.1. Indicadores Socioeconômicos	5
1.2. Administração Municipal	6
2. GOVERNO MUNICIPAL.....	7
2.1. Educação.....	8
2.2. Saúde.....	15
2.3. Assistência Social	19
2.4. Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão	23
2.5. Administração Financeira	26
3. OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	30
3.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.....	31
3.2. Aplicação no Ensino Básico.....	32
3.3. Aplicação em Ações de Saúde	34
3.4. Gestão Fiscal	35
4. CONCLUSÃO	41
4.1. Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira.....	41
4.2. Avaliação da Atuação Governamental.....	42

INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no artigo 71, inciso I, da Constituição Federal de 1988, **compete ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná a apreciação das contas anuais de governo dos prefeitos paranaenses**. Tal atribuição tem por resultado a emissão de um **Parecer Prévio**, em que a Corte de Contas se manifesta sobre a regularidade das contas apresentadas pelo gestor municipal.

O Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas concretiza o pronunciamento técnico que deverá **subsidiar o julgamento das contas do Prefeito Municipal perante a Câmara Municipal de Vereadores**, nos termos do artigo 49, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Esta instrução tem por objetivo fornecer subsídios a este Tribunal de Contas para a emissão do **Parecer Prévio** sobre as contas de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, senhora ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA**, referentes ao exercício financeiro de **2024**, de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 215 a 217 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 172, de 11 de julho de 2022, com as alterações trazidas pela Instrução Normativa n.º 185, de 10 de abril de 2024.

Conteúdo da Instrução

Além desta introdução, o conteúdo deste documento está organizado em 4 seções, a seguir detalhadas:

1 O MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

Expõe dados e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente às conclusões contidas nas seções subsequentes.

2 GOVERNO MUNICIPAL

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ no ano de 2024, organizadas em seis áreas: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**¹. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os **resultados da Atuação Governamental**, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3 OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Traz o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** dos recursos públicos municipais, que abrange a análise de aspectos orçamentários e financeiros do município, conforme artigos 22 a 25 da IN n.º 172/2022.

4 CONCLUSÃO

Expõe, com base na análise realizada no item 3, o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**, contendo o posicionamento desta unidade técnica acerca da regularidade das contas do governo municipal no ano de 2024. Além disso, sintetiza os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental** apresentados no item 2, evidenciando os casos em que houve decréscimo nas notas em relação ao ano anterior, indicando as medidas previstas em conformidade com os critérios sugeridos na IN n.º 172/2022.

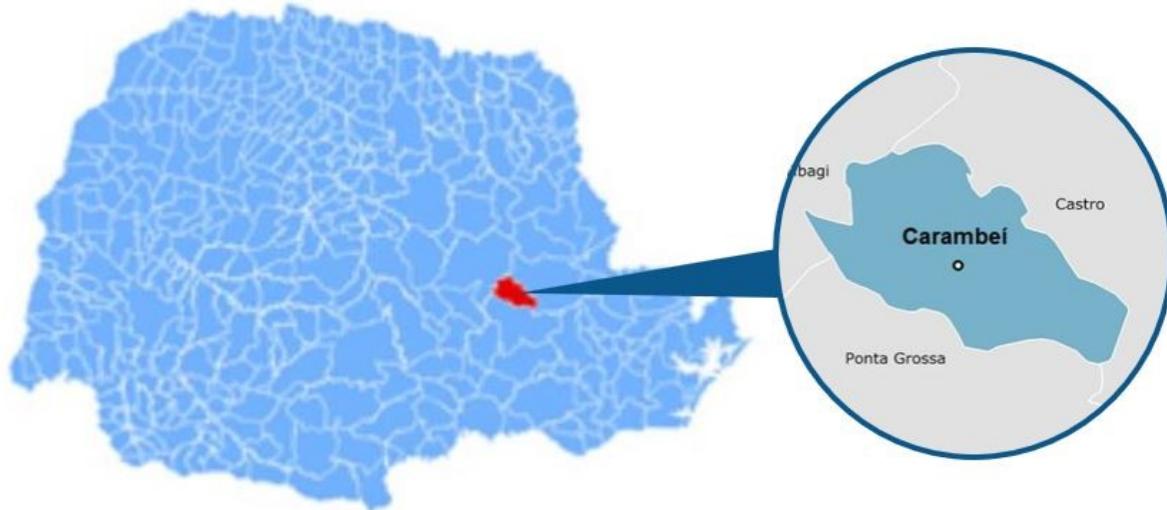
¹ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Por fim, cumpre registrar que este processo de contas anuais se restringe à avaliação das **contas de governo** de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ no ano de 2024. Nesse sentido, o conteúdo a ser reportado nesta Instrução decorreu exclusivamente da aplicação de procedimentos de análise fundamentados na Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que **as conclusões a seguir expostas não elidem responsabilidades por aspectos não comportados nesta prestação de contas.**

1. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **24.159 habitantes**² (83º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ está situado no **Centro Oriental Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Ponta Grossa**. Dispõe de uma área territorial de **646,801 km²** e figura como o **124º com maior densidade demográfica** no Estado (37,35 habitantes por km²)³.

Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

1.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ alcançou **R\$65.176,00**, o que o colocou como **45º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	65.176,00	45.556,17	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	1.578.893,56	2.774.319,67	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	1.408.807,44	2.371.463,12	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	489.440,96	350.184,55	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	321.465,38	785.520,58	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	463.805,41	968.919,88	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	134.095,69	266.838,11	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	0,83	11º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,90	172º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,85	237º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,74	5º

FONTE: IPARDES

1.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ atualmente é governado pela senhora ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 1 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA	01/01/25	31/12/28
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA	01/01/21	31/12/24
OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 2** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ nos últimos anos:

Quadro 2 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	202797/24	306/24 - S2C	ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2022	208295/23	106/24 - S1C	ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2021	199721/22	266/22 - S1C	ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	20/06/23
2020	186138/21	107/22 - S2C	OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	20/10/22
2020	781915/21	-	OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO	-	Não	-	-

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

2. GOVERNO MUNICIPAL

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 3**:

Quadro 3 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparéncia e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

2.1. Educação

2.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de CARAMBEÍ dispõe atualmente de **11 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **2.451 matrículas**:

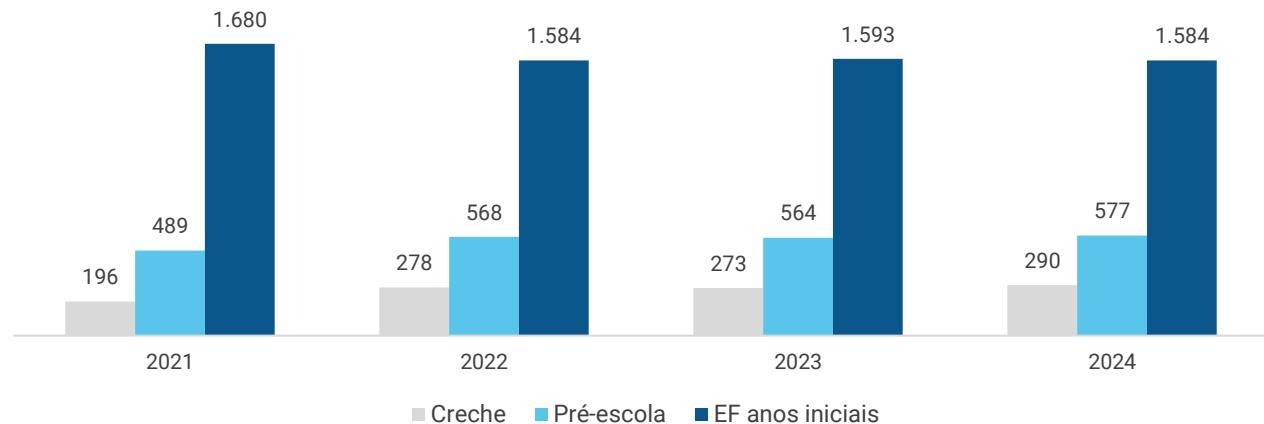
Tabela 3 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	4	10	7
Matrículas	290	577	1.584

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 86 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	84,2%
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	19,7%
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	33,0%
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade

FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,00. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

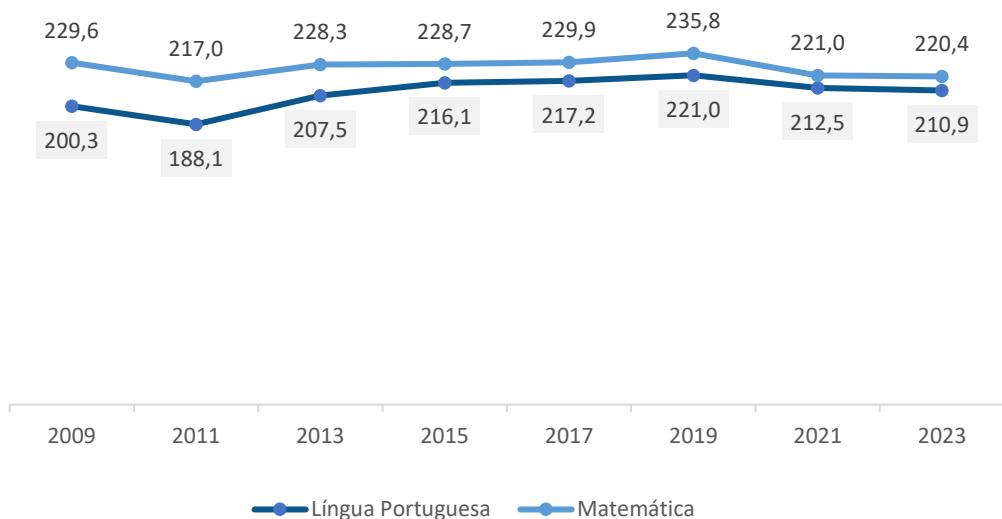
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 210,85, enquanto para Matemática foi de 220,35.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no Gráfico 3:

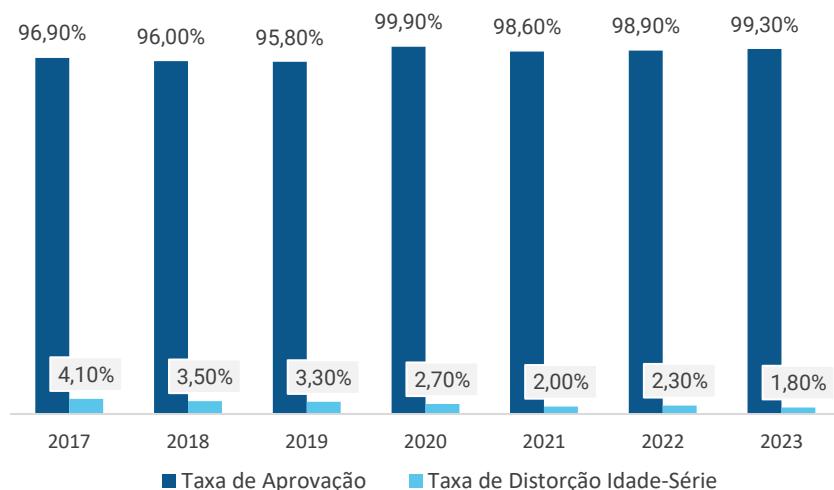
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação⁶** e **Distorção Idade-Série⁷** dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **99,30%** e **1,80%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2020 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na função “12 – Educação” foi de **R\$51.850.195,08**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	5.499.400,00	5.275.056,25	4.963.628,20
361 - Ensino Fundamental	28.494.933,78	21.881.466,04	20.868.780,94
362 - Ensino Médio	1.000,00	0,00	0,00
363 - Ensino Profissional	50.000,00	46.671,57	46.671,57
365 - Educação Infantil	28.264.236,90	21.270.279,38	19.107.370,35
366 - Educação de Jovens e Adultos	188.667,01	75.262,15	74.519,95
367 - Educação Especial	751.450,00	729.616,31	729.616,31
368 - Educação Básica	1.000,00	0,00	0,00
392 - Difusão Cultural	3.017.104,64	2.571.843,38	2.455.375,78

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	49.101.641,19
1.1. Pessoal e Encargos	25.432.402,44
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	23.669.238,75
1.3.1. Material de Consumo	1.990.603,04
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.571.320,40
1.3.3. Demais outras despesas correntes	15.107.315,31
2. Despesas de capital	2.748.553,89
2.1. Investimentos	2.748.553,89
2.1.1. Obras e Instalações	2.074.588,07
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	673.965,82
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

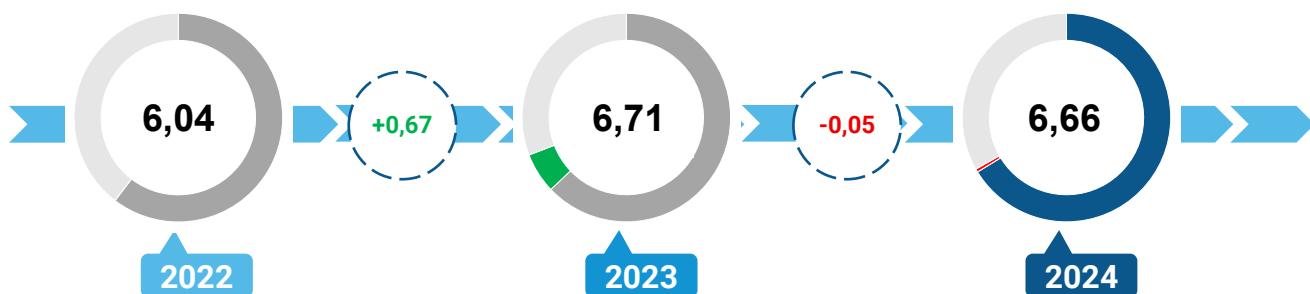
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ foi de **R\$13.814,06** para o **Ensino Fundamental** e **R\$24.533,19** para a **Educação Infantil**.

2.1.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CARAMBEÍ na área da Educação alcançou a pontuação de **6,66** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,05 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	7,2	7,9	+0,7	9,1	+1,2
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	5,6	6,0	+0,4	5,4	-0,6
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	5,0	5,7	+0,7	4,4	-1,3
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	5,6	6,5	+0,9	6,3	-0,2
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,6	6,4	-0,2	6,4	0,0
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,3	6,0	+0,7	5,8	-0,2
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	4,8	7,2	+2,4	8,0	+0,8
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	8,2	8,0	-0,2	7,9	-0,1

FONTE: TCE-PR

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 8** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Educação:

Tabela 8 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Educação

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
6,04	6,71	+11,09%	Não aplicável	Não aplicável	6,71	6,66	-0,75%	Não aplicável	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 9**:

Tabela 9 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2
Diretor de Creche e Pré-Escola	4	4
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	6	6
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	5	5
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	11	11
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRI MmRkYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZ kZilsImMiOjR9>

2.2. Saúde

2.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ conta com **6 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **75,35%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 10** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 10 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	15,00	12,88	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	4,99	7,48	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	13,97	11,55	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	13,97	13,27	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	40,85	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 11** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 11 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	81,00	64,33	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	100,00	81,08	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	91,00	65,50	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	37,00	44,50	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	97,00	82,67	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	46,00	43,00	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	41,00	31,00	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$47.765.365,83**. A **Tabela 12** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 12 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	299.200,00	141.278,86	141.278,86
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	0,00	0,00
301 - Atenção Básica	77.186.661,29	46.415.896,53	40.548.799,93
304 - Vigilância Sanitária	1.673.068,75	1.208.190,44	1.208.190,44

FONTE: TCE-PR

Tabela 13 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	42.600.961,66
1.1. Pessoal e Encargos	26.116.249,74
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	16.484.711,92
1.3.1. Material de Consumo	1.684.547,47
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.634.776,46
1.3.3. Demais outras despesas correntes	9.165.387,99
2. Despesas de capital	5.164.404,17
2.1. Investimentos	5.164.404,17
2.1.1. Obras e Instalações	4.796.021,37
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	368.382,80
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

2.2.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CARAMBEÍ na área da Saúde alcançou a pontuação de **5,63** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,04 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	8,4	10,0	+1,6	10,0	0,0
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	2,2	2,7	+0,5	3,4	+0,7
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	1,9	5,4	+3,5	4,6	-0,8
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	1,4	2,2	+0,8	6,4	+4,2
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	7,2	7,2	0,0	7,0	-0,2
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	6,1	6,4	+0,3	4,2	-2,2
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	4,6	5,1	+0,5	3,9	-1,2
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	5,0	5,7	+0,7	5,5	-0,2

FONTE: TCE-PR

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 15** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Saúde:

Tabela 15 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Saúde

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
4,60	5,59	+21,52%	Não aplicável	Não aplicável	5,59	5,63	+0,72%	Não aplicável	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 16**:

Tabela 16 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	6	6
Responsável pela dispensação	4	4

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJljojYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRI_MmRkYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1n2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

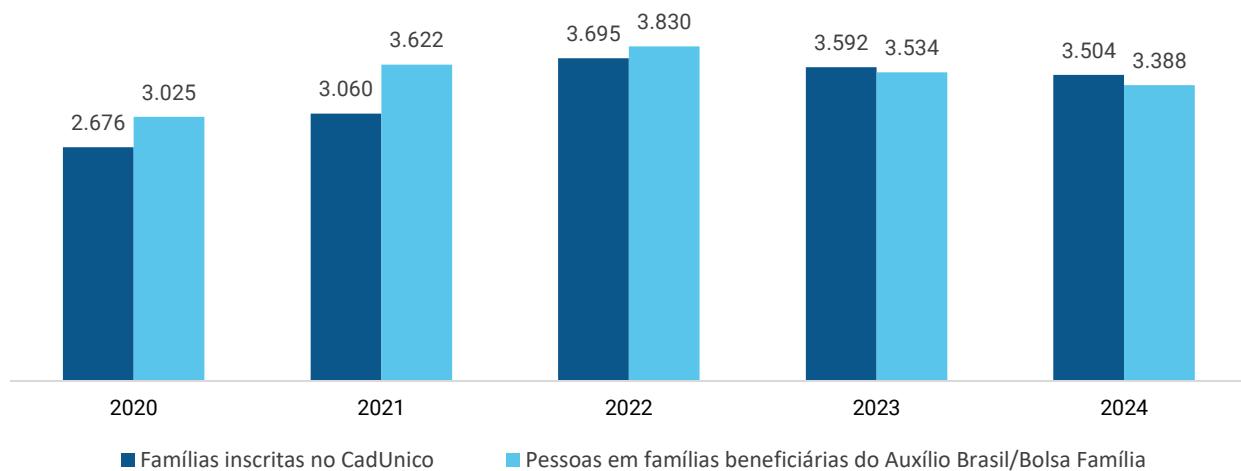
2.3. Assistência Social

2.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **24.159** habitantes, o MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ possuía, em dezembro 2024, um total de **3.388** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **3.504**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$5.324.193,59**. A **Tabela 17** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 18** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 17 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	1.157.103,97	810.846,51	772.425,85
241 - Assistência ao Idoso	1.262.695,04	483.409,73	329.794,76
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.142.018,02	592.015,93	579.984,32
244 - Assistência Comunitária	4.950.686,00	3.437.921,42	3.249.663,48

FONTE: TCE-PR

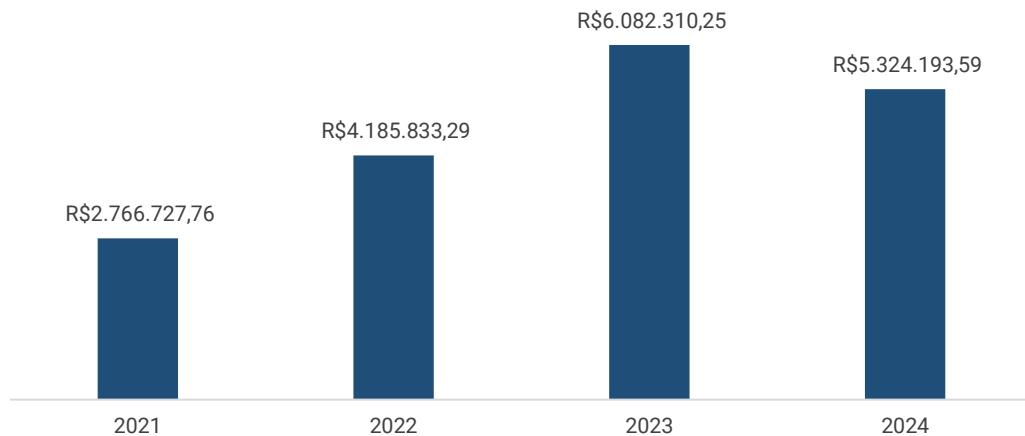
⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

Tabela 18 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	5.141.939,47
1.1. Pessoal e Encargos	2.929.854,12
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.212.085,35
1.3.1. Material de Consumo	177.673,53
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	622.986,73
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.411.425,09
2. Despesas de capital	182.254,12
2.1. Investimentos	182.254,12
2.1.1. Obras e Instalações	76.395,23
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	105.858,89
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

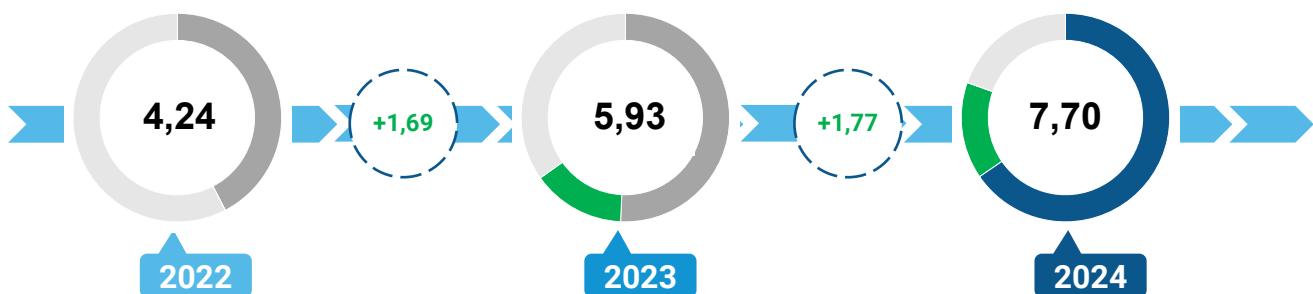
Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024**FONTE: TCE-PR**

2.3.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CARAMBEÍ na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **7,70** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,77 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	2,1	4,5	+2,4	7,7	+3,2
Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	1,7	1,7	0,0	4,2	+2,5
Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	2,3	4,3	+2,0	6,2	+1,9
Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	6,1	7,4	+1,3	8,5	+1,1
PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	7,4	8,8	+1,4	10,0	+1,2
SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	5,6	8,0	+2,4	8,8	+0,8
Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	4,5	6,8	+2,3	8,5	+1,7

FONTE: TCE-PR

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 20** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Assistência Social:

Tabela 20 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Assistência Social

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
4,24	5,93	+39,86%	Não aplicável	Não aplicável	5,93	7,70	+29,85%	Não aplicável	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRI MmRkYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1n2VkLTlmOGMxYjI0YmZKZilsImMiOjR9>

2.4. Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão

2.4.1. Contextualização: o Índice de Transparéncia da Administração Pública

O Índice de Transparéncia da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparéncia dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

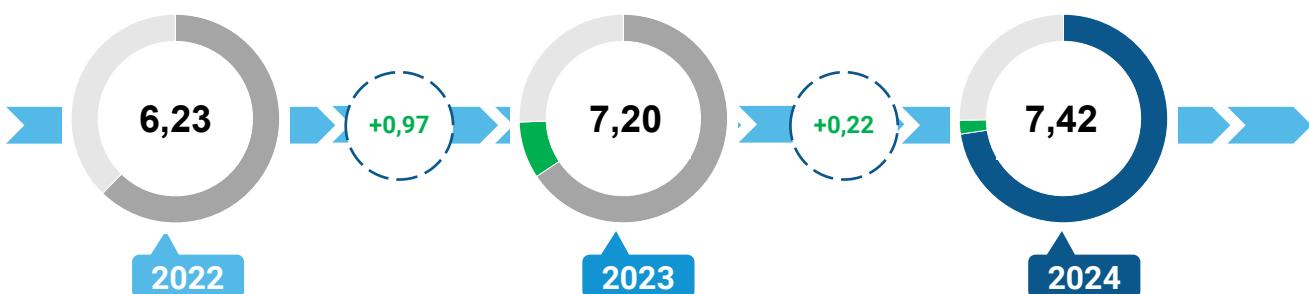
No ano de 2024, o Município de CARAMBEÍ obteve uma nota de 87,22% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 178 entre os municípios paranaenses.

2.4.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CARAMBEÍ na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **7,42** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,22 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
⚙️ Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	10,0	10,0	0,0	10,0	0,0
ℹ️ Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	6,9	5,5	-1,4	8,8	+3,3
🔍 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	10,0	10,0	0,0	10,0	0,0
👤 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	5,4	5,0	-0,4	5,0	0,0
👤 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	4,3	8,3	+4,0	5,7	-2,6
⭐️ Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	0,8	4,4	+3,6	5,0	+0,6

FONTE: TCE-PR

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 23** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Transparência:

Tabela 23 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
6,23	7,20	+15,57%	Não aplicável	Não aplicável	7,20	7,42	+3,06%	Não aplicável	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRI MmRkYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1IN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

2.5. Administração Financeira

2.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.499/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 25:**

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	179.003.240,03	220.347.104,75	182.954.706,81
Despesa (R\$)	179.003.240,03	246.892.118,77	179.995.061,59

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 4:**

Quadro 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.389/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.467/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.499/2023	-

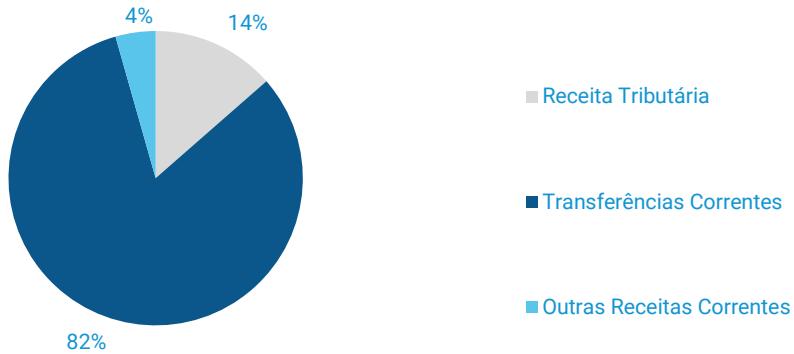
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$161.497.413,80**, sendo **R\$132.505.060,18 (82,05%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	6.720.320,68	32,46
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	1.542.524,55	7,45
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.907.034,32	9,21
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	10.535.951,98	50,88
Total	20.705.831,53	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	44.126.459,53	28,10
Transferências SUS	3.110.466,54	1,98
Transferências FNDE	2.064.222,21	1,31
Cota-parte do ICMS	72.440.039,95	46,12
Cota-parte do IPVA	7.635.027,06	4,86
Transferências Estaduais para Saúde	642.116,64	0,41
Transferências do Fundeb	20.974.704,64	13,35
Outras Transferências	6.066.298,84	3,86
Total de Transferências Correntes	157.059.335,41	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 24.554.275,23	-
Total Apurado	132.505.060,18	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF

Demonstrações Contábeis

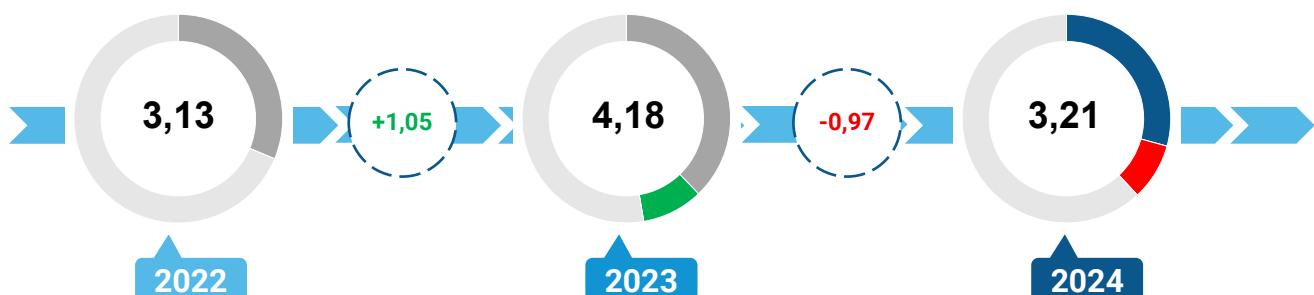


2.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CARAMBEÍ na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,21** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,97 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,3	5,0	+1,7	3,9	-1,1
Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	1,7	1,7	0,0	1,7	0,0
Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,4	5,9	+4,5	1,1	-4,8
Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	3,6	4,7	+1,1	4,8	+0,1
Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	5,5	4,0	-1,5	3,0	-1,0
Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	1,3	3,2	+1,9	5,2	+2,0
Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	6,7	6,7	0,0	3,0	-3,7
Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	1,5	2,2	+0,7	3,0	+0,8

FONTE: TCE-PR

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 29** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Administração Financeira:

Tabela 29 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Administração Financeira

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
3,13	4,18	+33,55%	Não aplicável	Não aplicável	4,18	3,21	-23,21%	1	"A"

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRI MmRkYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1n2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

3. OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Neste tópico serão apresentados os itens de análise que fundamentam o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** dos recursos públicos municipais, componente que comporta aspectos orçamentários e financeiros do município, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 172/2022, resumido no **Quadro 5**:

Quadro 5 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 6 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
ALCENIO BLEDOW	04/02/22	30/04/25

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 5 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.⁹**

⁹ "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

3.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$40.830.682,11** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹⁰, o que representou **27,66%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

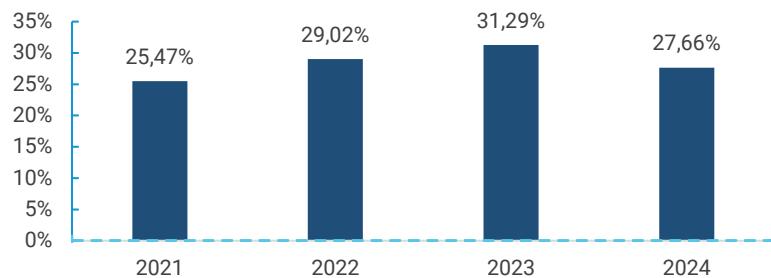
Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	147.607.204,22
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	41.057.008,83
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	24.554.280,80
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	16.502.728,03
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	226.326,72
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	40.830.682,11
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	27,66%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

O Gráfico 13 demonstra a evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em MDE nos últimos anos:

Gráfico 13 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2021 a 2024



FONTE: TCE-PR

¹⁰ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ obteve o total de **R\$21.107.535,41** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹¹.

A **Tabela 32** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 32 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	21.107.535,41	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	20.540.826,27	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.325.030,36	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	79,48%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	650.346,31	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	96,92%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) **Valor Anual Total por Aluno**

(2) **Valor Anual por Aluno**

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024**.

¹¹ No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.3. Aplicação em Ações de Saúde

3.3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$39.833.438,44** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **27,76%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	143.477.235,54
2. Despesas com ASPS	39.833.438,44
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	39.833.438,44
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	27,76%

FONTE: TCE-PR

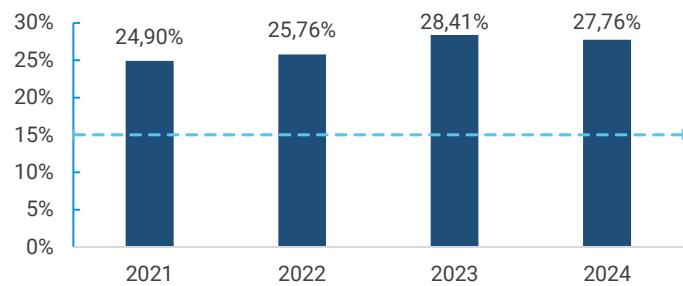
(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional**.

O **Gráfico 14** demonstra a evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em ASPS nos últimos anos:

Gráfico 14 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2021 a 2024



FONTE: TCE-PR

3.4. Gestão Fiscal

3.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 34 e 35** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 34** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹².

Tabela 34 – Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	99.612.559,06	100,00	123.896.035,50	100,00	137.516.835,95	100,00	153.691.375,29	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	12.251.440,75	12,30	1.969.860,70	1,59	-3.826.820,95	-2,78	4.487.236,20	2,92
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	7.337.458,70	7,37	19.588.899,45	15,81	21.558.760,15	15,68	17.731.939,20	11,54
4 – Total do Ativo Realizável	2.408,78	0,00	10.203,68	0,01	502,97	0,00	18.008,05	0,01
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	19.586.490,67	19,66	21.548.556,47	17,39	17.731.436,23	12,89	22.201.167,35	14,45

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 35** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁴.

Tabela 35 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	17.707.459,93	17,78	19.099.037,11	15,42	15.489.790,60	11,26	18.727.668,73	12,19
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	-1.051,87	0,00	2.318,40	0,00	380.574,99	0,28	933.318,07	0,61
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	120.016,80	0,12	131.808,37	0,11	2.295,63	0,00	331.754,09	0,22
4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	1.870,93	0,00	1.870,93	0,00	1.870,93	0,00	1.870,93	0,00

¹² A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹³ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁴ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	1.758.194,88	1,77	2.313.521,66	1,87	1.856.904,08	1,35	2.206.555,53	1,44
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	19.586.490,67	19,66	21.548.556,47	17,39	17.731.436,23	12,89	22.201.167,35	14,45
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	99.612.559,06	100,00	123.896.035,50	124,38	137.516.835,95	138,05	153.691.375,29	154,29

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ alcançou resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 35, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**

A **Tabela 36** apresenta, de forma detalhada, a **composição do resultado financeiro por origem de recursos**, evidenciando a posição do Ativo Financeiro, Passivo Financeiro, Contas Pendentes, Realizável e Resultado das Estatais ao término do exercício financeiro analisado.

Tabela 36 – Composição do resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (f=a - b - c - d + e)
Recursos Ordinários / Livres	33.869.276,91	15.128.422,23	0,00	13.185,95	0,00	18.727.668,73
Transferências do FUNDEB	1.165.095,58	226.955,41	0,00	4.822,10	0,00	933.318,07
Alienação de Bens	331.754,09	0,00	0,00	0,00	0,00	331.754,09
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.870,93	0,00	0,00	0,00	0,00	1.870,93
Outras Origens	3.432.454,64	1.225.899,11	0,00	0,00	0,00	2.206.555,53
Total	38.800.452,15	16.581.276,75	0,00	18.008,05	0,00	22.201.167,35

3.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁵.

Por meio da **Tabela 37**, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF**.

Tabela 37 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	120.789.804,01	49.751.601,84	41,19	Normal
31/12/2022	128.187.351,83	56.521.042,37	44,09	Normal
30/06/2023	128.945.289,00	61.476.034,01	47,68	Normal
31/12/2023	143.453.134,37	65.032.100,77	45,33	Normal
30/06/2024	154.510.235,00	67.447.177,58	43,65	Normal
31/12/2024	160.716.012,44	68.173.177,28	42,42	Normal

FONTE: TCE-PR

3.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 38** demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF**.

Tabela 38 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	102.053.982,48	-19.609.996,41	-19,22	Normal
30/06/2022	120.789.804,01	-37.204.828,27	-30,80	Normal
31/12/2022	128.187.351,83	-35.943.368,39	-28,04	Normal
30/06/2023	128.945.289,00	-39.603.994,39	-30,71	Normal
31/12/2023	143.453.134,37	-43.181.341,21	-30,10	Normal
30/06/2024	154.510.235,00	-40.407.528,02	-26,15	Normal
31/12/2024	160.716.012,44	-30.977.409,94	-19,27	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁵ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 39** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados** em 30/04, assim como ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12.

Tabela 39 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	72.419.476,16	62.904.118,19
1.1 1.1 Recursos Vinculados	31.538.697,74	29.034.841,28
1.2 Recursos Não Vinculados	40.880.778,42	33.869.276,91
2. Total do Ativo Realizável	18.758,94	18.008,05
2.1 Recursos Vinculados	12.350,75	4.822,10
2.2 Recursos Não Vinculados	6.408,19	13.185,95
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	72.400.717,22	62.886.110,14
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	31.526.346,99	29.030.019,18
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	40.874.370,23	33.856.090,96
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	3.731.087,32	1.238.364,24
5.1 Recursos Vinculados	2.132.425,64	302.803,33
5.2 Recursos Não Vinculados	1.598.661,68	935.560,91
6. Total dos Valores Restituíveis	636.554,44	632.942,32
6.1 Recursos Vinculados	636.554,44	632.942,32
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	35.222.941,24	20.929.130,71
7.1 Recursos Vinculados	11.242.619,74	6.736.269,39
7.2 Recursos Não Vinculados	23.980.321,50	14.192.861,32
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	39.590.583,00	22.800.437,27
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	14.011.599,82	7.672.015,04
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	25.578.983,18	15.128.422,23
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	32.810.134,22	40.085.672,87
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	17.514.747,17	21.358.004,14
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	15.295.387,05	18.727.668,73

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 40** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **resultado positivo em todas as origens de recursos analisadas**:

Tabela 40 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (f = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	33.869.276,91	15.128.422,23	0,00	13.185,95	0,00	18.727.668,73
Recursos Ordinários / Livres	33.869.276,91	15.128.422,23	0,00	13.185,95	0,00	18.727.668,73
Grupo de Recursos Vinculados	29.034.841,28	7.672.015,04	0,00	4.822,10	0,00	21.358.004,14
Transferências do FUNDEB	1.165.095,58	226.955,41	0,00	4.822,10	0,00	933.318,07
Transferências Voluntárias	4.091.748,93	1.355.078,86	0,00	0,00	0,00	2.736.670,07
Alienação de Bens	331.754,09	0,00	0,00	0,00	0,00	331.754,09
Operações de Crédito	2.051.179,69	2.011.488,66	0,00	0,00	0,00	39.691,03
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	13.275.887,22	389.248,78	0,00	0,00	0,00	12.886.638,44
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	4.051.907,88	1.830.401,90	0,00	0,00	0,00	2.221.505,98
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.870,93	0,00	0,00	0,00	0,00	1.870,93
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	632.942,32	632.942,32	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	3.432.454,64	1.225.899,11	0,00	0,00	0,00	2.206.555,53

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 41**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro foi respeitado** em relação a todas as origens de recursos.

Tabela 41 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f)
Grupo de Recursos Não Vinculados	15.301.795,24	238.585,84	15.540.381,08	86.203.709,61	101.744.090,69	83.016.421,96	18.727.668,73
Recursos Ordinários / Livres	15.301.795,24	238.585,84	15.540.381,08	86.203.709,61	101.744.090,69	83.016.421,96	18.727.668,73
Grupo de Recursos Vinculados	17.527.097,92	889.130,63	18.416.228,55	33.838.183,47	52.254.412,02	30.896.407,88	21.358.004,14
Transferências do FUNDEB	1.220.059,75	-4.822,10	1.215.237,65	13.815.935,79	15.031.173,44	14.097.855,37	933.318,07
Transferências Voluntárias	1.769.993,66	546.802,18	2.316.795,84	7.330.232,55	9.647.028,39	6.910.358,32	2.736.670,07
Alienação de Bens	2.356,65	0,00	2.356,65	329.397,44	331.754,09	0,00	331.754,09
Operações de Crédito	-4.193.631,76	760,34	-4.192.871,42	5.891.800,48	1.698.929,06	1.659.238,03	39.691,03
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	10.720.487,12	30.308,57	10.750.795,69	3.562.317,57	14.313.113,26	1.426.474,82	12.886.638,44
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	4.979.196,80	130.893,76	5.110.090,56	181.044,42	5.291.134,98	3.069.629,00	2.221.505,98
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.870,93	0,00	1.870,93	0,00	1.870,93	0,00	1.870,93
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	3.026.764,77	185.187,88	3.211.952,65	2.727.455,22	5.939.407,87	3.732.852,34	2.206.555,53

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ** cumpriu o disposto no **artigo 42 da LRF**.

PCA 2024 | MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ | Seção 3: Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

4. CONCLUSÃO

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Constituição do Estado do Paraná e de acordo com a regulamentação estabelecida pela Instrução Normativa n.º 172/2022, esta unidade técnica realizou o exame das contas da **senhora ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA** na qualidade de prefeito municipal de CARAMBEÍ no ano de 2024.

Os resultados deste trabalho foram reproduzidos nos itens 2 e 3 desta Instrução.

No item 4.1, a seguir, estão resumidas as conclusões obtidas no item 3 – **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**, concebido de acordo com os artigos 22 a 25 da IN n.º 172/2022.

No que tange à **Avaliação da Atuação Governamental**, realizada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, o item 4.2 sintetiza os resultados coletados, evidenciando os casos em que houve decréscimo nas notas em relação ao ano anterior, bem como indica as medidas previstas em conformidade com os critérios sugeridos na normativa mencionada.

4.1. Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

O conteúdo que deu base ao **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** comportou o **exame dos aspectos orçamentários e financeiros do Município**, além da verificação do cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar 113/2005, nos termos do artigo 217-A do Regimento Interno e em conformidade com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 172/2022.

As conclusões obtidas estão materializadas no item 3 deste documento e estão resumidas no **Quadro 7**:

Quadro 7 – Síntese do resultado dos itens de análise que deram base ao Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Resultado
Controle Interno	Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno	Regular
Aplicação no ensino básico	Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica	Regular
	Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica	Regular
	Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação	Regular
	Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital	Regular
	Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil	Regular
Aplicações em ações de saúde	Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública	Regular
Gestão Fiscal	Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)	Regular
	Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais	Regular
	Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais	Regular
	Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato (art. 42 da LRF)	Regular

FONTE: TCE-PR

Considerando o resultado da análise, acima resumido, esta unidade técnica opina pela **regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2024**, nos termos do artigo 25, I, da citada normativa.

4.2. Avaliação da Atuação Governamental

A parte destinada à **Avaliação da Atuação Governamental** se pautou na análise de ações e iniciativas de responsabilidade ou influência direta do Chefe do Poder Executivo, notadamente no **estabelecimento de objetivos, na alocação de recursos públicos, na implementação de processos e na disponibilização de produtos e serviços públicos.**

Os resultados da Avaliação da Atuação Governamental foram apresentados por meio da atribuição de um grau de atendimento, em escala de 0 a 10, para cada uma das áreas avaliadas, conforme evidenciado no item 2 deste documento. A síntese dos resultados alcançados pelo município nos anos de 2022 a 2024 e os eventuais enquadramentos nos vetores referenciais estabelecidos no **Anexo II da IN n.º 172/2022** estão demonstrados na **Tabela 42**:

Tabela 42 - Resultados da Atuação Governamental – 2022 a 2024

Informação	Educação	Saúde	Assistência Social	Transparência e relacionamento	Administração Financeira
Nota em 2022	6,04	4,60	4,24	6,23	3,13
Nota em 2023	6,71	5,59	5,93	7,20	4,18
Variação 2023 - 2022	+11,09%	+21,52%	+39,86%	+15,57%	+33,55%
Vetor 2023 ¹⁶	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Hipótese 2023 ¹⁷	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Nota em 2024	6,66	5,63	7,70	7,42	3,21
Variação 2024 - 2023	-0,75%	+0,72%	+29,85%	+3,06%	-23,21%
Média em 2024 ¹⁸	7,00	7,20	6,10	6,10	4,40
Vetor 2024 ¹⁶	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	1
Hipótese 2024 ¹⁷	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	"A"

FONTE: TCE-PR

Com base na **Tabela 42**, observa-se a incidência do **Vetor 1 na área da Administração Financeira**, o que pode ensejar a irregularidade e/ou a aposição de ressalvas às contas, nos termos previstos no Anexo II da IN n.º 172/2022.

Por tal razão, em sintonia com o artigo 26, §§ 1º e 2º, da mencionada normativa, submete-se à apreciação do Relator a possibilidade de **concessão de contraditório** para oportunizar a manifestação do MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ e do(s) gestor(es) das contas sob análise quanto à

¹⁶ Vetores referenciais estabelecidos no Anexo II da IN n.º 172/2022 para subsidiar a avaliação objetiva e sistemática das políticas públicas de acordo com as notas obtidas pelo governo em cada uma das áreas.

¹⁷ Hipótese "A": Ressalva das Contas

Hipótese "B": Irregularidade das Contas.

¹⁸ Médias gerais das notas obtidas pelos Municípios, na respectiva área, no exercício financeiro de 2024, conforme previsto pelo artigo 21, §4º da IN n.º 172/2022. As médias foram divulgadas pela [Nota Técnica n.º 32, de 6 de março de 2025 - CGF](#).

Avaliação da Atuação Governamental na(s) área(s) da **Administração Financeira**, conforme indicado na **Tabela 42**.

Nos termos do artigo 217, § 1º, do Regimento Interno, considerando a necessidade de delimitação das questões de fato e de direito a serem elucidadas, sugere-se que a concessão de contraditório objetive o **pronunciamento das partes quanto aos resultados alcançados pelo governo nas questões auxiliares** que compõem os aspectos (itens de verificação) listados na **Tabela 43**:

Tabela 43 - Sugestão de aspectos para manifestação do Município e gestores

Área	Item de Verificação	Pontuação em 2023	Pontuação em 2024	Variação (%)
Administração Financeira	IV04. Previsão de receitas e fixação de despesas	5,00	1,70	-66,00%
Administração Financeira	IV08. Processo de empenho das despesas	6,70	1,70	-74,63%
Administração Financeira	IV09. Processo de liquidação das despesas	6,00	0,00	-100,00%
Administração Financeira	IV10. Processo de pagamento das despesas	5,00	1,70	-66,00%
Administração Financeira	IV13. Gestão de riscos fiscais	2,50	0,00	-100,00%
Administração Financeira	IV14. Processo tributário	5,70	4,30	-24,56%
Administração Financeira	IV15. Gestão do IPTU	5,80	4,20	-27,59%
Administração Financeira	IV17. Gestão do ISS	4,40	3,30	-25,00%
Administração Financeira	IV21. Regulamentação do sistema de AFO	3,30	1,70	-48,48%
Administração Financeira	IV22. Adequação do sistema de AFO	10,00	4,30	-57,00%

FONTE: TCE-PR

Encaminhe-se ao Gabinete do Relator, nos termos nos termos do artigo 26 da IN n.º 172/2022.

Curitiba - PR, 15 de julho de 2025.

Ato emitido por

VINÍCIUS MEZZACASA VILLA
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Matrícula 526436

Ato revisado e encaminhado por

VALDIR FALCÃO DE CARVALHO
NUNES
SUPERVISOR

Matrícula 521760



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO N.º: 172034/25

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

INTERESSADO: ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1111/25

Na forma do art. 26, §§ 1º, 1º-A e 2º¹, da IN 172/22, intime-se o MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, por sua Prefeita, Sra. Elisangela Pedroso de Oliveira para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o resultado da Avaliação da Atuação Governamental na área de Administração Financeira, observando os itens de verificação listados na tabela 43 da Instrução 703/25-CCONTAS (peça 16).

Decorrido o prazo, encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação.

Publique-se.

Curitiba, 21 de julho de 2025.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

¹ Art. 26. Após a emissão da instrução da unidade técnica, os autos serão encaminhados para análise do Relator e apreciação da necessidade de concessão de contraditório ao Prefeito Municipal. § 1º O Relator poderá decidir se o grau de atendimento de implementação das políticas públicas previsto no § 1º do art. 21 em uma ou mais áreas avaliadas poderá conduzir à emissão de parecer pela irregularidade ou pela regularidade com ressalva das contas. § 1º-A O Relator poderá utilizar os vetores estabelecidos no Anexo II desta Instrução Normativa, que possuem natureza meramente referencial, para subsidiar a análise objeto do parágrafo anterior. (Incluído pela Instrução Normativa n. 185/2024) § 2º Constatadas pelo Relator inconsistências que possam ensejar a emissão de Parecer Prévio que indique a irregularidade ou a regularidade com ressalva das contas, será concedida ao Prefeito Municipal a oportunidade de contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 351 do Regimento Interno.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº

- 172034/25

ASSUNTO

- PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade

- MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

Gestor atual

- ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA

Gestor das Contas

- ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 3233/2025, referente ao Despacho Processual Diverso nº 1111/2025, foi disponibilizada no dia 25/07/2025, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) , ao **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ** e à Sra. **ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA**.

Diretoria de Protocolo, em 25/07/2025

Documento assinado digitalmente

LUIZ GUSTAVO MEROLLI SORIA

CONSULTOR JURÍDICO - matricula nº 504211



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 172034/25

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

INTERESSADO: ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1111/2025 – Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3491, do dia 25/07/2025, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 28/07/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 172034/25
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade - MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
Gestor atual - ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA
Gestor das Contas - ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Certifico que o prazo, relativo aos atos abaixo indicados, expirou em 02/09/2025, sem apresentação de resposta, esclarecimentos ou documentos até a presente data.

Ato Emitido	Citado/Intimado
Comunicação Processual Eletrônica 3233/2025	MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
Comunicação Processual Eletrônica 3233/2025	ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA

Diretoria de Protocolo, em 05/09/2025
Documento assinado digitalmente
MARCEL EDUARDO CUNICO BACH
TÉCNICO DE CONTROLE - matricula nº 514152

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 2ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO Nº: 172034/25

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

INTERESSADO: ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

PARECER: 768/25

Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Município de Carambeí. Exercício de 2024. Emissão de Parecer Prévio pela regularidade com ressalva das contas.

Trata-se de Prestação de Contas do Prefeito do Município de Carambeí, relativa ao exercício financeiro de 2024.

Em derradeira análise, a Coordenadoria de Contas, por meio da Instrução nº 703/25 (peça 16), opinou pela **regularidade** das contas, ressalvando a área de Administração Financeira na Avaliação de Atuação Governamental.

O i. Relator, por meio do Despacho nº 1111/25 (peça 17), determinou a intimação do Município de Carambeí para apresentação de contraditório

Conforme a Certidão de Decurso de Prazo (peça 20), a municipalidade deixou de apresentar resposta no prazo regimental.

É o relatório.

O novo processo de Prestação de Contas dos Prefeitos, cuja sistemática foi instituída por intermédio do Programa de Avaliação das Contas Municipais de Governo – ProGov, constitui importante avanço desta Corte de Contas na avaliação qualitativa das políticas públicas.

Diante dos dados obtidos por esta Corte de Contas, comprehende-se que a situação local demanda ações governamentais direcionadas, para aperfeiçoar a gestão pública e oferecer serviços públicos de qualidade à população. Neste contexto, compete ao Município e à Câmara de Vereadores, no exercício de suas respectivas funções, atentar-se às áreas e respectivos itens avaliativos com pontuação deficitária.

Na casuística, a pontuação obtida na área de Administração Financeira - vide Instrução nº 703/25 (peça 16) -, em que constatado variação enquadrada no Vetor 1 do Anexo II da Instrução Normativa nº 172/22, recomenda aposição de **ressalva** às contas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 2ª Procuradoria de Contas

Por sua vez, quanto à Análise da Execução Orçamentária e Financeira, este *Parquet* não se opõe ao opinativo do órgão instrutivo.

Diante do exposto, esta Procuradoria de Contas opina pela emissão de **Parecer Prévio pela regularidade com ressalva** da Prestação de Contas encaminhada pelo Município de Carambeí, atinente ao exercício financeiro de 2024.

Curitiba, 16 de setembro de 2025.

Assinatura Digital

KATIA REGINA PUCHASKI
Procuradora do Ministério Público de Contas

nao



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

Processo n.º 172034/25 | Parecer Prévio n.º 401/2025

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....	4
2. O MUNICÍPIO.....	5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	6
3. FUNDAMENTAÇÃO.....	7
3.1. GOVERNO MUNICIPAL	7
3.1.1. EDUCAÇÃO	8
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....	8
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	13
3.1.2. SAÚDE	15
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE.....	15
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	17
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	19
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	19
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	21
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	23
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	23
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	24
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	26
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS	26
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	28
3.1.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	30
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	31
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO	32
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO.....	33
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.....	33
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB	34
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	35
3.2.4. GESTÃO FISCAL	36
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS	36
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS	38
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	38
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	39
3.2.5. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	42
4. VOTO	43
5. DELIBERAÇÃO.....	44

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ	-
Gestor atual	ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA	-
Gestor das Contas	ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA	-

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de CARAMBEÍ – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de CARAMBEÍ no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da [Instrução - 703/25 - CCONTAS \(peça 16\)](#), cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela [regularidade das contas](#).

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o [Ministério Público junto a este Tribunal de Contas](#), mediante o [Parecer - 768/25 - 2PC \(peça 21\)](#), manifestou-se nos autos.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **24.159 habitantes**² (83º mais populoso do Paraná), o Município de CARAMBEÍ está situado na **Região Geográfica Imediata de Ponta Grossa**, dispõe de uma **área territorial de 646,801 km²** e figura como o 124º com maior densidade demográfica no Estado (37,35 habitantes por km²)³.

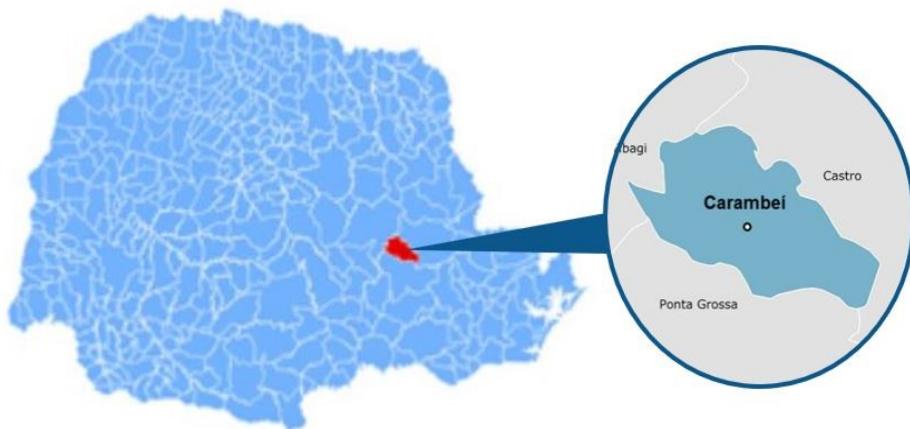


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB)** per capita do MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ alcançou **R\$ 65.176,00**, o que o colocou como **45º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	65.176,00	45.556,17	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	1.578.893,56	2.774.319,67	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	1.408.807,44	2.371.463,12	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	489.440,96	350.184,55	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	321.465,38	785.520,58	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	463.805,41	968.919,88	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	134.095,69	266.838,11	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	0,83	11º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,90	172º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,85	237º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,74	5º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ atualmente é governado pela senhora ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA	01/01/25	31/12/28
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA	01/01/21	31/12/24
OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	202797/24	306/24 - S2C	ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2022	208295/23	106/24 - S1C	ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	07/08/25
2021	199721/22	266/22 - S1C	ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	20/06/23
2020	186138/21	107/22 - S2C	OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	20/10/22
2020	781915/21	-	OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO	-	Não	-	-

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparéncia e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de CARAMBEÍ dispõe atualmente de **11 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **2.451 matrículas**:

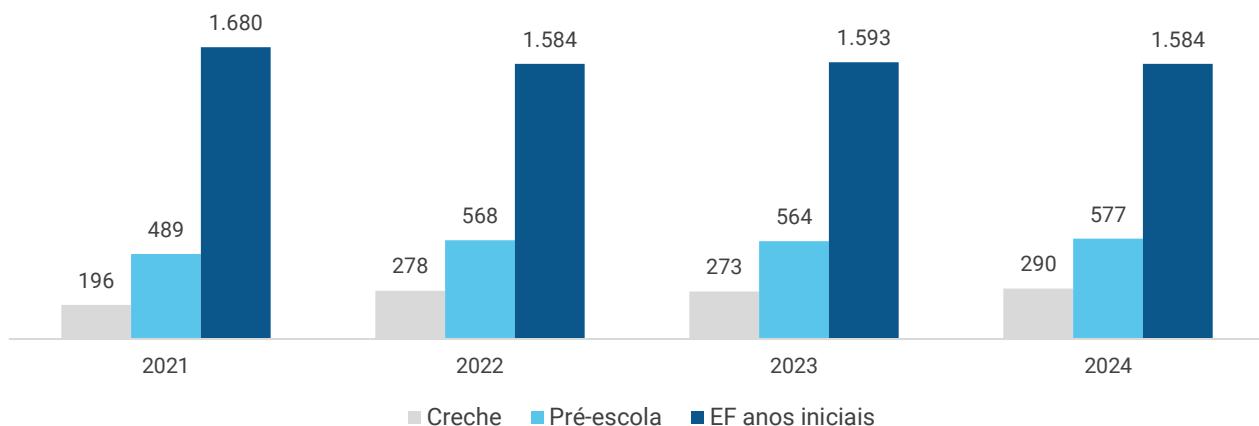
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	4	10	7
Matrículas	290	577	1.584

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 86 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso Educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	84,2%
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	19,7%
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	33,0%
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade

FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,00. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

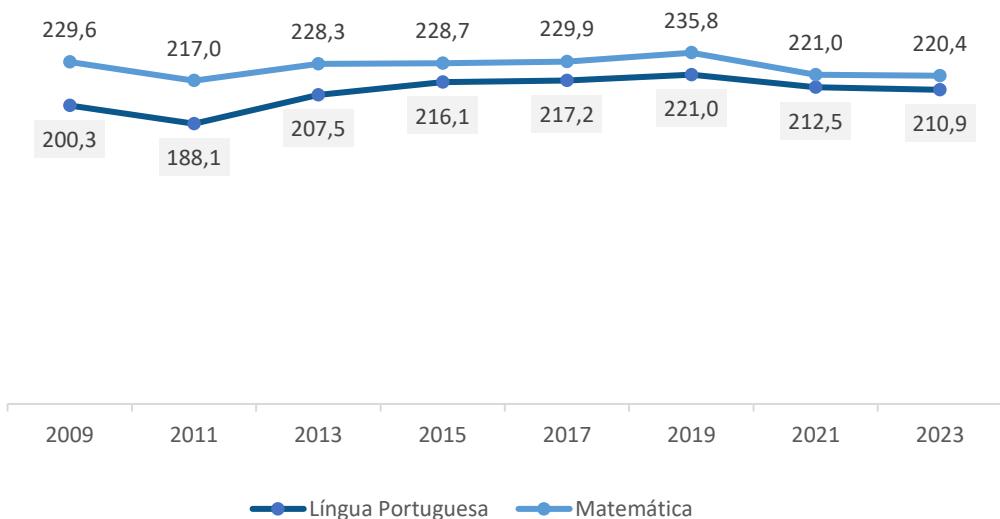
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 210,85, enquanto para Matemática foi de 220,35.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no Gráfico 3:

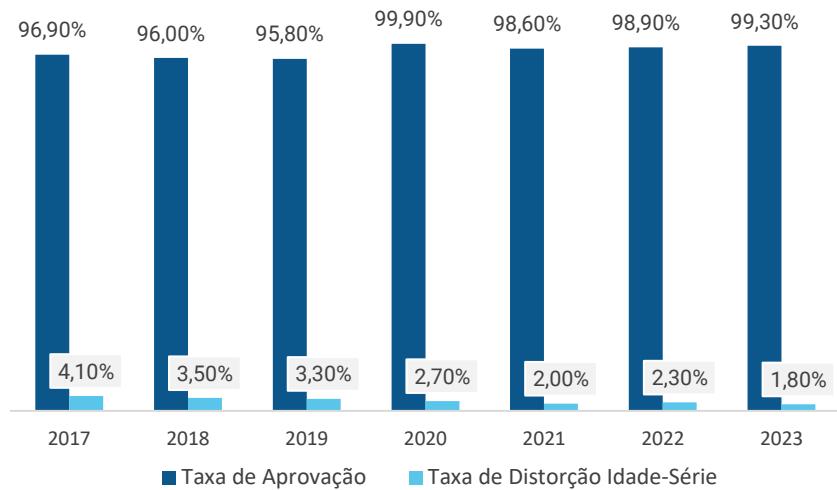
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação⁶** e **Distorção Idade-Série⁷** dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **99,30%** e **1,80%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 51.850.195,08**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	5.499.400,00	5.275.056,25	4.963.628,20
361 - Ensino Fundamental	28.494.933,78	21.881.466,04	20.868.780,94
362 - Ensino Médio	1.000,00	0,00	0,00
363 - Ensino Profissional	50.000,00	46.671,57	46.671,57
365 - Educação Infantil	28.264.236,90	21.270.279,38	19.107.370,35
366 - Educação de Jovens e Adultos	188.667,01	75.262,15	74.519,95
367 - Educação Especial	751.450,00	729.616,31	729.616,31
368 - Educação Básica	1.000,00	0,00	0,00
392 - Difusão Cultural	3.017.104,64	2.571.843,38	2.455.375,78

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	49.101.641,19
1.1. Pessoal e Encargos	25.432.402,44
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	23.669.238,75
1.3.1. Material de Consumo	1.990.603,04
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.571.320,40
1.3.3. Demais outras despesas correntes	15.107.315,31
2. Despesas de capital	2.748.553,89
2.1. Investimentos	2.748.553,89
2.1.1. Obras e Instalações	2.074.588,07
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	673.965,82
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

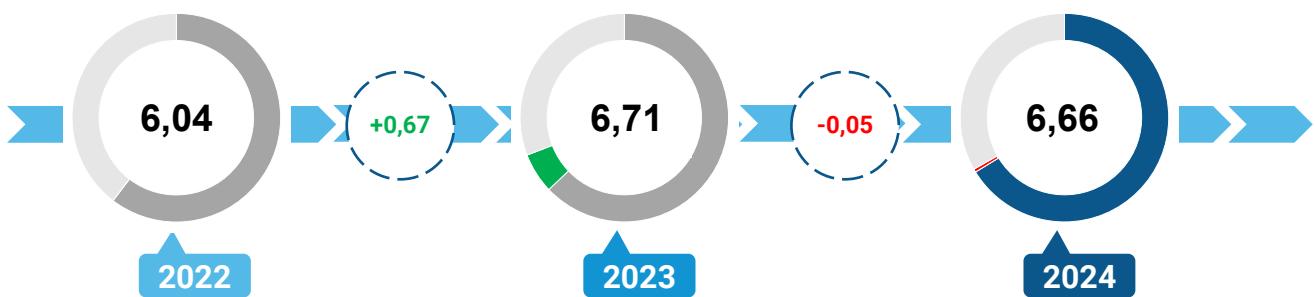
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ foi de **R\$ 13.814,06** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 24.533,19** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CARAMBEÍ na área da Educação alcançou a pontuação de **6,66** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,05 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	7,2	7,9	+0,7	9,1	+1,2
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	5,6	6,0	+0,4	5,4	-0,6
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	5,0	5,7	+0,7	4,4	-1,3
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	5,6	6,5	+0,9	6,3	-0,2
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,6	6,4	-0,2	6,4	0,0
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,3	6,0	+0,7	5,8	-0,2
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	4,8	7,2	+2,4	8,0	+0,8
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	8,2	8,0	-0,2	7,9	-0,1

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2
Diretor de Creche e Pré-Escola	4	4
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	6	6
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	5	5
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	11	11
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRI MmRkYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDVIZS1IN2VkLTImOGMxYjI0YmZ kZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como atendido.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ conta com **6 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **75,35%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	15,00	12,88	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	4,99	7,48	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	13,97	11,55	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	13,97	13,27	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	40,85	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	81,00	64,33	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	100,00	81,08	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	91,00	65,50	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	37,00	44,50	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	97,00	82,67	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	46,00	43,00	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	41,00	31,00	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 47.765.365,83**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	299.200,00	141.278,86	141.278,86
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	0,00	0,00
301 - Atenção Básica	77.186.661,29	46.415.896,53	40.548.799,93
304 - Vigilância Sanitária	1.673.068,75	1.208.190,44	1.208.190,44

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	42.600.961,66
1.1. Pessoal e Encargos	26.116.249,74
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	16.484.711,92
1.3.1. Material de Consumo	1.684.547,47
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.634.776,46
1.3.3. Demais outras despesas correntes	9.165.387,99
2. Despesas de capital	5.164.404,17
2.1. Investimentos	5.164.404,17
2.1.1. Obras e Instalações	4.796.021,37
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	368.382,80
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

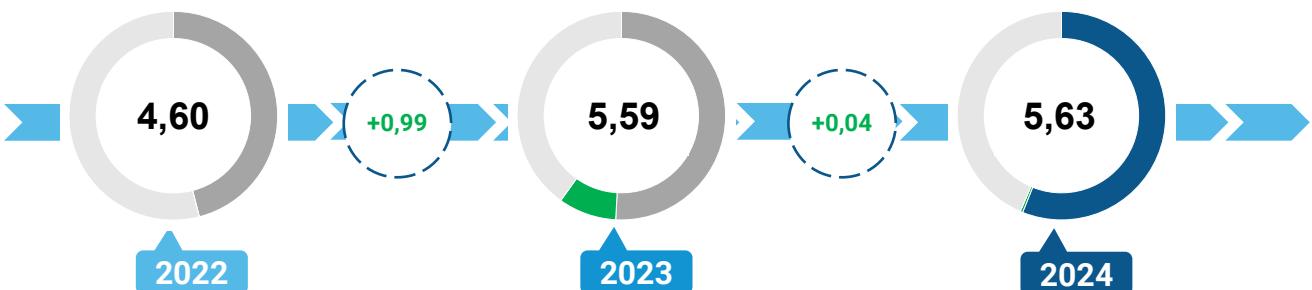
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CARAMBEÍ na área da Saúde alcançou a pontuação de **5,63** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,04 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	8,4	10,0	+1,6	10,0	0,0
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	2,2	2,7	+0,5	3,4	+0,7
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	1,9	5,4	+3,5	4,6	-0,8
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	1,4	2,2	+0,8	6,4	+4,2
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	7,2	7,2	0,0	7,0	-0,2
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	6,1	6,4	+0,3	4,2	-2,2
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	4,6	5,1	+0,5	3,9	-1,2
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	5,0	5,7	+0,7	5,5	-0,2

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	6	6
Responsável pela dispensação	4	4

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRI_MmRKYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDVIZS1n2vLTImOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como atendido.

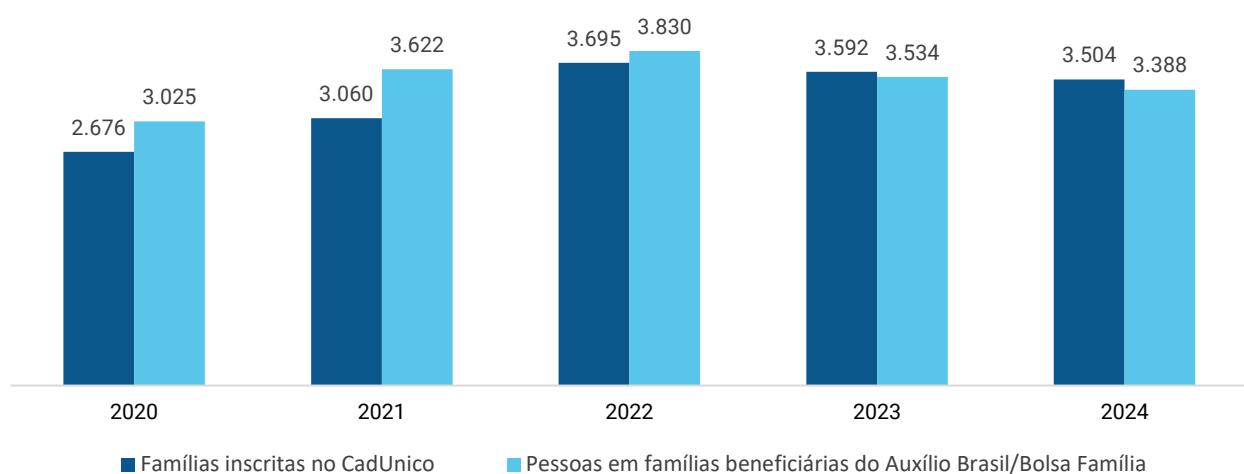
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **24.159** habitantes, o MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ possuía, em dezembro 2024, um total de **3.388** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **3.504**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 5.324.193,59**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	1.157.103,97	810.846,51	772.425,85
241 - Assistência ao Idoso	1.262.695,04	483.409,73	329.794,76
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.142.018,02	592.015,93	579.984,32
244 - Assistência Comunitária	4.950.686,00	3.437.921,42	3.249.663,48

FONTE: TCE-PR

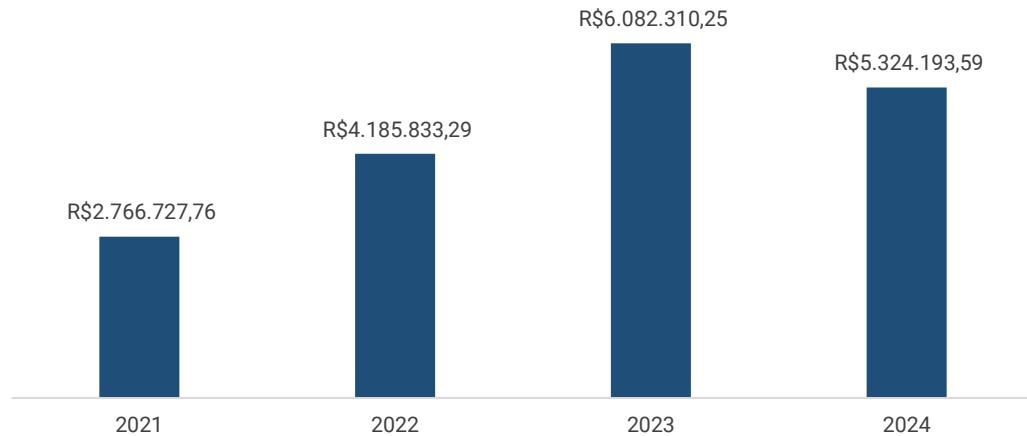
⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	5.141.939,47
1.1. Pessoal e Encargos	2.929.854,12
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.212.085,35
1.3.1. Material de Consumo	177.673,53
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	622.986,73
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.411.425,09
2. Despesas de capital	182.254,12
2.1. Investimentos	182.254,12
2.1.1. Obras e Instalações	76.395,23
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	105.858,89
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

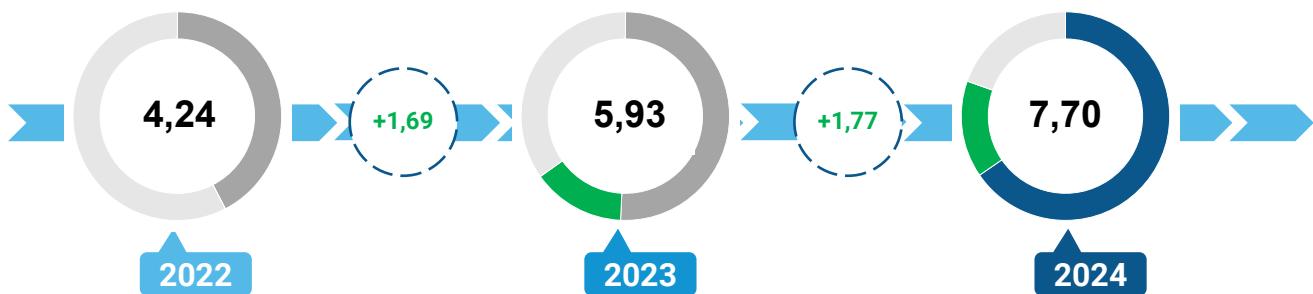
Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024**FONTE: TCE-PR**

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CARAMBEÍ na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **7,70** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,77 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	2,1	4,5	+2,4	7,7	+3,2
Vigilância socio-assistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	1,7	1,7	0,0	4,2	+2,5
Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	2,3	4,3	+2,0	6,2	+1,9
Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	6,1	7,4	+1,3	8,5	+1,1
PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	7,4	8,8	+1,4	10,0	+1,2
SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	5,6	8,0	+2,4	8,8	+0,8
Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	4,5	6,8	+2,3	8,5	+1,7

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRI MmRkYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1IN2VkLTImOGMxYjI0YmZkZilslmMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.4. Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparéncia da Administração Pública

O Índice de Transparéncia da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparéncia dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2024, o Município de CARAMBEÍ obteve uma nota de 87,22% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 178 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CARAMBEÍ na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **7,42** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,22 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
💡 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	10,0	10,0	0,0	10,0	0,0
ℹ️ Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	6,9	5,5	-1,4	8,8	+3,3
🔍 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	10,0	10,0	0,0	10,0	0,0
👤 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	5,4	5,0	-0,4	5,0	0,0
👤 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	4,3	8,3	+4,0	5,7	-2,6
🌐 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	0,8	4,4	+3,6	5,0	+0,6

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRI_MmRkYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDVIZS1n2vLTImOGMxYjI0YmZkZilsImMi0jR9

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.499/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	179.003.240,03	220.347.104,75	182.954.706,81
Despesa (R\$)	179.003.240,03	246.892.118,77	179.995.061,59

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.389/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.467/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.499/2023	-

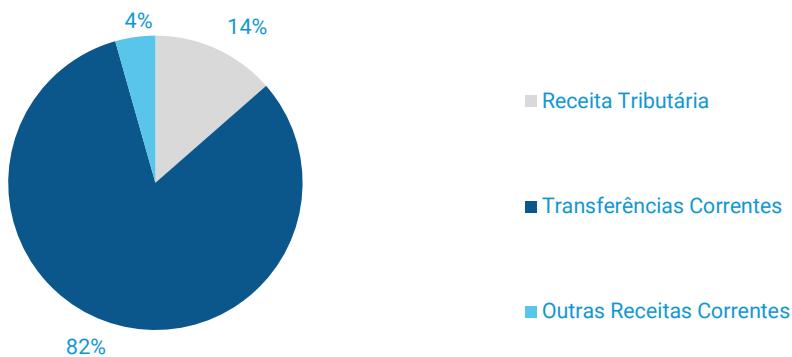
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 161.497.413,80**, sendo **R\$ 132.505.060,18 (82,05%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	6.720.320,68	32,46
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	1.542.524,55	7,45
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.907.034,32	9,21
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	10.535.951,98	50,88
Total	20.705.831,53	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	44.126.459,53	28,10
Transferências SUS	3.110.466,54	1,98
Transferências FNDE	2.064.222,21	1,31
Cota-parte do ICMS	72.440.039,95	46,12
Cota-parte do IPVA	7.635.027,06	4,86
Transferências Estaduais para Saúde	642.116,64	0,41
Transferências do Fundeb	20.974.704,64	13,35
Outras Transferências	6.066.298,84	3,86
Total de Transferências Correntes	157.059.335,41	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 24.554.275,23	-
Total Apurado	132.505.060,18	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



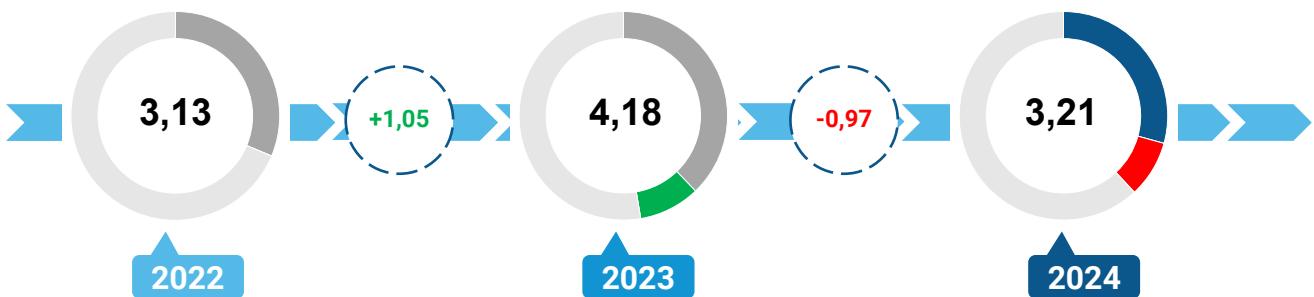
Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CARAMBEÍ na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,21** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,97 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,3	5,0	+1,7	3,9	-1,1
Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	1,7	1,7	0,0	1,7	0,0
Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,4	5,9	+4,5	1,1	-4,8
Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	3,6	4,7	+1,1	4,8	+0,1
Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	5,5	4,0	-1,5	3,0	-1,0
Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	1,3	3,2	+1,9	5,2	+2,0
Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	6,7	6,7	0,0	3,0	-3,7
Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	1,5	2,2	+0,7	3,0	+0,8

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRI_MmRkYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1n2vkLTlmQGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Em conformidade com o Parecer 768/25-2PC (peça 21), em razão da pontuação obtida na área de Administração Financeira (3,21), em que se constatou variação enquadrada no Vetor 1 do Anexo II da Instrução Normativa nº 172/22, impõe-se ressalva às contas.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), resumido no [Quadro 7](#):

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Ínicio	Final
ALCENIO BLEDOW	04/02/22	30/04/25

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 5 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.⁹**

⁹ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 40.830.682,11** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹⁰, o que representou **27,66%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	147.607.204,22
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	41.057.008,83
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	24.554.280,80
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	16.502.728,03
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	226.326,72
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	40.830.682,11
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	27,66%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹⁰ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ obteve o total de **R\$ 21.107.535,41** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹¹.

A **Tabela 27** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 27 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	21.107.535,41	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	20.540.826,27	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.325.030,36	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	79,48%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	650.346,31	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	96,92%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024**.

¹¹ No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 39.833.438,44** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **27,76%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	143.477.235,54
2. Despesas com ASPS	39.833.438,44
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	39.833.438,44
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	27,76%

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional**.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 29 e 30** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 29** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹².

Tabela 29 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	99.612.559,06	100,00	123.896.035,50	100,00	137.516.835,95	100,00	153.691.375,29	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	12.251.440,75	12,30	1.969.860,70	1,59	-3.826.820,95	-2,78	4.487.236,20	2,92
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	7.337.458,70	7,37	19.588.899,45	15,81	21.558.760,15	15,68	17.731.939,20	11,54
4 – Total do Ativo Realizável	2.408,78	0,00	10.203,68	0,01	502,97	0,00	18.008,05	0,01
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	19.586.490,67	19,66	21.548.556,47	17,39	17.731.436,23	12,89	22.201.167,35	14,45

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 30** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁴.

Tabela 30 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	17.707.459,93	17,78	19.099.037,11	15,42	15.489.790,60	11,26	18.727.668,73	12,19
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	-1.051,87	0,00	2.318,40	0,00	380.574,99	0,28	933.318,07	0,61
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	120.016,80	0,12	131.808,37	0,11	2.295,63	0,00	331.754,09	0,22

¹² A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹³ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁴ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios PÚblicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	1.870,93	0,00	1.870,93	0,00	1.870,93	0,00	1.870,93	0,00
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	1.758.194,88	1,77	2.313.521,66	1,87	1.856.904,08	1,35	2.206.555,53	1,44
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	19.586.490,67	19,66	21.548.556,47	17,39	17.731.436,23	12,89	22.201.167,35	14,45
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	99.612.559,06	100,00	123.896.035,50	124,38	137.516.835,95	138,05	153.691.375,29	154,29

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ alcançou resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 30, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁵.

Por meio da **Tabela 31**, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF**.

Tabela 31 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	120.789.804,01	49.751.601,84	41,19	Normal
31/12/2022	128.187.351,83	56.521.042,37	44,09	Normal
30/06/2023	128.945.289,00	61.476.034,01	47,68	Normal
31/12/2023	143.453.134,37	65.032.100,77	45,33	Normal
30/06/2024	154.510.235,00	67.447.177,58	43,65	Normal
31/12/2024	160.716.012,44	68.173.177,28	42,42	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 32** demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF**.

Tabela 32 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	102.053.982,48	-19.609.996,41	-19,22	Normal
30/06/2022	120.789.804,01	-37.204.828,27	-30,80	Normal
31/12/2022	128.187.351,83	-35.943.368,39	-28,04	Normal
30/06/2023	128.945.289,00	-39.603.994,39	-30,71	Normal
31/12/2023	143.453.134,37	-43.181.341,21	-30,10	Normal
30/06/2024	154.510.235,00	-40.407.528,02	-26,15	Normal
31/12/2024	160.716.012,44	-30.977.409,94	-19,27	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁵ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 33** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados** em 30/04, assim como ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12.

Tabela 33 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	72.419.476,16	62.904.118,19
1.1 1.1 Recursos Vinculados	31.538.697,74	29.034.841,28
1.2 Recursos Não Vinculados	40.880.778,42	33.869.276,91
2. Total do Ativo Realizável	18.758,94	18.008,05
2.1 Recursos Vinculados	12.350,75	4.822,10
2.2 Recursos Não Vinculados	6.408,19	13.185,95
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	72.400.717,22	62.886.110,14
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	31.526.346,99	29.030.019,18
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	40.874.370,23	33.856.090,96
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	3.731.087,32	1.238.364,24
5.1 Recursos Vinculados	2.132.425,64	302.803,33
5.2 Recursos Não Vinculados	1.598.661,68	935.560,91
6. Total dos Valores Restituíveis	636.554,44	632.942,32
6.1 Recursos Vinculados	636.554,44	632.942,32
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	35.222.941,24	20.929.130,71
7.1 Recursos Vinculados	11.242.619,74	6.736.269,39
7.2 Recursos Não Vinculados	23.980.321,50	14.192.861,32
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	39.590.583,00	22.800.437,27
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	14.011.599,82	7.672.015,04
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	25.578.983,18	15.128.422,23
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	32.810.134,22	40.085.672,87
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	17.514.747,17	21.358.004,14
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	15.295.387,05	18.727.668,73

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 34** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **resultado positivo em todas as origens de recursos analisadas**:

Tabela 34 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	33.869.276,91	15.128.422,23	0,00	13.185,95	0,00	18.727.668,73
Recursos Ordinários / Livres	33.869.276,91	15.128.422,23	0,00	13.185,95	0,00	18.727.668,73
Grupo de Recursos Vinculados	29.034.841,28	7.672.015,04	0,00	4.822,10	0,00	21.358.004,14
Transferências do FUNDEB	1.165.095,58	226.955,41	0,00	4.822,10	0,00	933.318,07
Transferências Voluntárias	4.091.748,93	1.355.078,86	0,00	0,00	0,00	2.736.670,07
Alienação de Bens	331.754,09	0,00	0,00	0,00	0,00	331.754,09
Operações de Crédito	2.051.179,69	2.011.488,66	0,00	0,00	0,00	39.691,03
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	13.275.887,22	389.248,78	0,00	0,00	0,00	12.886.638,44
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	4.051.907,88	1.830.401,90	0,00	0,00	0,00	2.221.505,98
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.870,93	0,00	0,00	0,00	0,00	1.870,93
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	632.942,32	632.942,32	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	3.432.454,64	1.225.899,11	0,00	0,00	0,00	2.206.555,53

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 35**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro foi respeitado** em relação a todas as origens de recursos.

Tabela 35 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Resultado Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	15.301.795,24	238.585,84	15.540.381,08	86.203.709,61	101.744.090,69	83.016.421,96	18.727.668,73
Recursos Ordinários / Livres	15.301.795,24	238.585,84	15.540.381,08	86.203.709,61	101.744.090,69	83.016.421,96	18.727.668,73
Grupo de Recursos Vinculados	17.527.097,92	889.130,63	18.416.228,55	33.838.183,47	52.254.412,02	30.896.407,88	21.358.004,14
Transferências do FUNDEB	1.220.059,75	-4.822,10	1.215.237,65	13.815.935,79	15.031.173,44	14.097.855,37	933.318,07
Transferências Voluntárias	1.769.993,66	546.802,18	2.316.795,84	7.330.232,55	9.647.028,39	6.910.358,32	2.736.670,07
Alienação de Bens	2.356,65	0,00	2.356,65	329.397,44	331.754,09	0,00	331.754,09
Operações de Crédito	-4.193.631,76	760,34	-4.192.871,42	5.891.800,48	1.698.929,06	1.659.238,03	39.691,03
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	10.720.487,12	30.308,57	10.750.795,69	3.562.317,57	14.313.113,26	1.426.474,82	12.886.638,44
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	4.979.196,80	130.893,76	5.110.090,56	181.044,42	5.291.134,98	3.069.629,00	2.221.505,98
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.870,93	0,00	1.870,93	0,00	1.870,93	0,00	1.870,93
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	3.026.764,77	185.187,88	3.211.952,65	2.727.455,22	5.939.407,87	3.732.852,34	2.206.555,53

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ** cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF.

3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Administração Financeira**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Administração Financeira**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 27 de novembro de 2025 – Sessão Virtual n.º 21.

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROTOCOLO Nº: 172034/25

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

INTERESSADO: ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DE DECISÃO

Certifico que, nesta data, tomei ciência da decisão retro.

Curitiba, 3 de dezembro de 2025.

ASSINATURA DIGITAL

KATIA REGINA PUCHASKI

Procuradora do Ministério Público de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 172034/25

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

INTERESSADO: ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Parecer Prévio nº 401/2025 – Secretaria Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3580, do dia 03/12/2025, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 08/12/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Primeira Câmara

PROCESSO Nº: 172034/25

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

INTERESSADO: ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA

RELATOR CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE IVAN LELIS BONILHA

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO N° 1377/25 - S1C

PARECER PRÉVIO

Certifico que o Parecer Prévio nº 401/2025, da 1ª Câmara (peça nº 22), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3580, do dia 03/12/2025, e transitou em julgado em 12/12/2025.¹

1ª SECAM, em 15 de dezembro de 2025.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE

Técnico de Controle - matrícula - 50762-8

¹ Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

Art. 217-C. Contra a decisão contida em Parecer Prévio somente são cabíveis Embargos de Declaração, nos termos do art. 490 do presente Regimento Interno. (Incluído pela Resolução nº 95/2022, sendo aplicável, apenas, aos processos de prestação de contas anuais dos Chefes de Poder Executivo referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes)

Art. 490. Cabem Embargos de Declaração, no prazo de 5 (cinco) dias, com efeito suspensivo, ...



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Medidas Executórias

INFORMAÇÃO Nº : 7103/25
PROCESSO Nº : 172034/25
ORIGEM : MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
INTERESSADO : ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Em atendimento à decisão contida no Parecer Prévio nº 401/2025 – S1C (peça 22), e ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos os seguintes registros:

RESSALVA:

Entidade	Descrição
MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ	b.i. baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Administração Financeira.

PARECER PRÉVIO:

Entidade	Gestor	Recomendação do Parecer Prévio	Exercício
MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ	ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA	Regular com Ressalvas	2024

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência dos registros acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 3580, do dia 03/12/2025.

Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para oficiar e disponibilizar cópia integral do processo à Câmara Municipal para julgamento nos termos do art. 217-A do Regimento Interno.

Após, solicitamos encaminhar à Diretoria de Protocolo nos termos do art. 168, VII, do Regimento Interno.

É a informação.

CMEX, 16 de dezembro de 2025.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Medidas Executórias

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: LINCOLN JOSÉ DOS SANTOS
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

De acordo: JULIANO WOELLNER KINTZEL
Coordenador de Medidas Executórias



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 891/25-OPD-GP

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

Ref.: Acórdão de Parecer Prévio

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1.º e 2.º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, exercício financeiro de 2024, conforme dados a seguir:

1. Processo n.º 172034/25 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 401/2025-S1C
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3580, de 03/12/2025
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão – 12/12/2025

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas
3. Selecionar a opção Cópias (Autos Digitais)
4. Indicar o número do processo 172034/25
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o respectivo Decreto Legislativo, bem como a ata da sessão, constando de forma clara todos os votos exarados e sua publicação, a este TCE-PR no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clique em Portal e-Contas;
3. Clique em “Acessar (Necessário autenticar)” – será necessário o uso de certificado digital²;
4. Clique em “Petição Intermediária”;
5. Procure pelo número do processo 172034/25 e clique em “Petionar”;
6. Clique em “Manifestação de terceiros”;
7. Para finalizar, carregue os documentos e depois clique em “Finalizar Petição”.

Atenciosamente,

- assinatura digital -

LOHAIDE CRISTINE SOUZA
Diretora de Gabinete da Presidência³

Excelentíssimo Senhor
ECLAITON MOREIRA BUENO
Presidente da Câmara Municipal de CARAMBEÍ
Rua da Prata, 99, 1º andar – Centro
CARAMBEÍ-PR
84.145-000

¹ “Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

² § 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

³ § 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”

² Se necessário, conferir a Cartilha do Processo Eletrônico disponível em <https://www.tce.pr.gov.br/fiscalizado/manual-e-orientacoes-portal-e-contas-parana.htm>

³ Conforme Instrução de Serviço n.º 115/2017, disponibilizada no DETC/PR n.º 1.707, de 31 de outubro de 2017.